



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro



REQUERIMENTO Nº 033/2016

Requerente: Vereadores Rondineli Tomaz da Costa e Haroldo Suraty Gonçalves.

Assunto: Solicita informações e documentos.

Os vereadores Rondineli Tomaz da Costa e Haroldo Suraty Gonçalves, legítimos representantes do povo, tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e de obter, detalhadamente, informações sobre os atos da administração municipal, neste contexto, os subscritores do presente, encaminham ao Soberano Plenário desta Casa de Leis o presente REQUERIMENTO, esperando que o mesmo seja recebido e aprovado pela edilidade de Sumidouro, para posteriormente ser encaminhado ao Prefeito Municipal, o qual deverá responder a questão que se apresenta no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Na Sessão de segunda-feira, 25 de abril, ao término das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Sumidouro, esteve na Casa um expressivo número de servidores Municipais fazendo diversas reivindicações.

Trata-se de pessoal de apoio da educação – auxiliares de serviços gerais, os quais levantaram as seguintes questões:

1. Controlar as quantidades de alimentos recebidos na escola;
2. Preparar o cardápio diário a ser servido às crianças e alunos;
3. Manter o refeitório sempre limpo para uso do local;
4. Auxiliar as crianças e alunos durante suas refeições.

Pelo exposto na reunião referida verifica-se que há uma gritante discrepância e desigualdade no tratamento dos Auxiliares de Serviços Gerais, uma vez que os mesmos estão exercendo atribuições dos cargos de MERENDEIRA.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

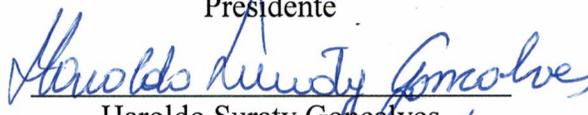


Assim sendo e com fundamento no poder de fiscalização do Vereador, vem requerer, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, solicitando que o mesmo, no prazo de quinze dias estabelecido na Lei Orgânica de Sumidouro, preste as informações abaixo especificadas JUSTIFICADAMENTE:

1. Qual a razão do Poder Público não convocar mais Merendeiras para o quadro Público, uma vez que as Auxiliares de Serviços Gerais estão tendo que cumprir atribuições das merendeiras?
2. Em resposta a CI – SMEC 035/16, a Secretaria de Educação da ciência aos Auxiliares de Serviços Gerais das suas atribuições determinadas pela Lei Municipal 806/2006, ou seja: Os Auxiliares de Serviços Gerais são responsáveis pelo cardápio diário a ser servido às crianças e alunos?
3. Quanto aos Auxiliares de Serviços Gerais que se encontram impossibilitados de realizarem suas atribuições por limitação física, diagnosticada por laudo Médico, as mesmas não podem ser Readaptadas?
4. Os Auxiliares de Serviços Gerais tem que realizar atribuições do Cargo de Merendeira?

Sumidouro, 11 de maio de 2016.


Rondineli Tomaz da Costa
Presidente


Haroldo Suraty Gonçalves
Vereador